



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 433/2019

Cariacica/ES, 12 de dezembro de 2019.

**Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES**

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 77/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC n° 132/2019** (Declara a utilidade Pública da Associação de mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia **02/12/2019**.

Respeitosamente,

CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 36695 / 2019

CAI: 170705

Data: 17/12/2019 13:51

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 433/2019 - ENCAMINHA AUTOGRAFO N° 77/2019 /
PROJETO DE LEI CMC N° 132/2019

– Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
Fax: 0xx(27) 3226-8255
a.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 77/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 132/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 132/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DECLARA a utilidade pública da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827 de 22 de outubro 2010 da Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão -ASMURCAS, localizada na Rua Principal, nº09, bairro Cachoeirinha, Cariacica- ES, CEP: 29.159-899, inscrita no CNPJ/ME de nº 01.872.199/0001-00.

Art. 2º Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

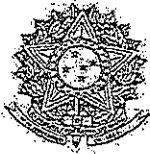
Plenário Vicente Santório Fantini, 02 de dezembro 2019.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário



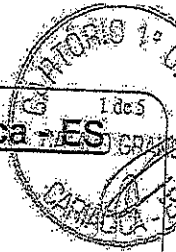


Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

José Dório Vieira - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO Nº 00001458 - LIVRO A-61 - DATA 21/02/1997



José Dório Vieira, Oficial Interino do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei, etc...

DENOMINAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABÃO

ESPECIE

ASSOCIAÇÃO

NATUREZA

ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO

DURAÇÃO

INDETERMINADA

INSTRUMENTO

PARTICULAR

REPRESENTANTE(S)

VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS

FINIS

- a) Estabelecer em Fórum constante e progressivo de discussões na busca da erradicação dos erros de constituição do gênero (feminino) e estabelecimento da cidadania pela da mulher;
- b) Garantir para a mulher rural, o cumprimento de todos os dispositivos legais de amparo ao trabalhador brasileiro;
- c) Buscar todas as formas de oportunidades educacionais que favoreçam o crescimento da mulher;
- d) Promover atividades que possam beneficiar a saúde física, social, mental e psicológica da mulher associada;
- e) Promover a união das mulheres desta comunidade, da comunidade de Cachoeirinha, com as demais comunidades rurais do nosso município e do nosso Estado, mobilizando forças para resolver os problemas que afetam a vida das mulheres rurais capixaba;
- f) Amparar socioeconomicamente às associadas carentes, promovendo seu auto-crescimento e sustentação;
- g) Trabalhar a adesão de todas as mulheres da comunidade nas lutas da associação;
- h) Preparar as associadas para competir com qualidade nas oportunidades de geração de renda;
- i) Lutar, juntamente com outras entidades comunitárias, para o bem comum da população em todas as formas de desenvolvimento humano, defendendo o direito da criança e do adolescente, o direito do consumidor, entre outros;
- j) Buscar, juntamente com outras entidades da nossa comunidade, do município e do Estado, soluções para problemas que afetam o trabalho e renda na agricultura, a qualidade de vida da família e o desenvolvimento rural.

ENDEREÇO

COMUNIDADE CACHOEIRINHA

FORO

CARIACICA

ESTATUTO REFORMÁVEL

SIM

DIRETORIA REMUNERADA

NÃO

DATA DE FUNDAÇÃO

17/01/1996

DATA DE ELEIÇÃO

17/01/1996

DATA DE APROVAÇÃO

17/01/1996

DATA DE POSSE

17/01/1996

TEMPO DE MANDATO

05 ANOS

OBSERVAÇÕES

Requerimento datado de 17/01/1997, Ata de fundação, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, datada de 17/01/1996, e, ESTATUTO SOCIAL, Código: 1468, Registro Primitivo: 06000042, Livro Primitivo: 10-A

SÓCIOS / DIRETORIA

VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.437-05, RG Nº 930270-ES - PRESIDENTE;
HELIDA DA PENHA COSTA BARCELOS, CPF Nº 558.144.337-87, RG Nº 1557384-ES - VICE PRESIDENTE.

Rua Pio XII, nº 36, 1ª Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep: 29146-290.
E-mail: pessoa.juridica@cartorio.com.br

Telefax: (27) 2123-4700





Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

José Dório Vieira - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REGISTRO Nº 00001458 - LIVRO A-61 - DATA 21/02/1997.

LUZIA DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 104.139.397-07, RG Nº 1.980.69-ES - PRIMEIRA TESOUREIRA;
 VANDETE SARMENTO PEREIRA, CPF Nº 031.559.797-53, RG Nº 3.484.879-ES - SEGUNDA TESOUREIRA;
 WANDA MONTEIRO - PRIMEIRA SECRETARIA;
 TEREZINHA DULTRA DE BARCELLOS MONTEIRO - SEGUNDA SECRETARIA;
 ADALZIRA PANI MONTEIRO - CONSELHO FISCAL;
 MARILDA AIGNER MONTEIRO - CONSELHO FISCAL;
 ANGELA MARIA SANTOS MORAES, CPF Nº 742.450.907-15, RG Nº 809843-ES - CONSELHO FISCAL.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.437-05, RG Nº 950270-ES - PRIMEIRA TESOUREIRA
 HÉLIDA DA PENHA COSTA BARCELOS, CPF Nº 558.144.337-87, RG Nº 1557384-ES - VICE PRESIDENTE
 LUZIA DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 104.139.397-07, RG Nº 1.980.69-ES - CONSELHO FISCAL
 WANDA MONTEIRO - SEGUNDA SECRETARIA
 TEREZINHA DULTRA DE BARCELLOS MONTEIRO - SEGUNDA SECRETARIA
 MARILDA AIGNER MONTEIRO - CONSELHO FISCAL
 MARIA INEZ MONTEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE
 ELIZETE BARBOSA DE BARCELOS - PRIMEIRA SECRETARIA
 MARIA DAS GRACAS DE JESUS MONTEIRO, CPF Nº 674.711.297-00, RG Nº 129.026-ES - CONSELHO FISCAL

Averbacao: 2 Data: 25/11/2005 ATA DE ELEICAO E POSSE

NATUREZA	ATA DE ELEICAO E POSSE
DATA DO DOCUMENTO	17/01/2005
DATA DA ELEICAO	17/01/2005
DATA DA POSSE	17/01/2005
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 20/05/2005, e Ata de ELEICAO E POSSE, datada de 17/01/2005.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.437-05, RG Nº 950270-ES - PRIMEIRA TESOUREIRA
 HÉLIDA DA PENHA COSTA BARCELOS, CPF Nº 558.144.337-87, RG Nº 1557384-ES - VICE PRESIDENTE
 TEREZINHA DULTRA DE BARCELLOS MONTEIRO - SEGUNDA SECRETARIA
 MARIA INEZ MONTEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE
 MARIA DAS GRACAS DE JESUS MONTEIRO, CPF Nº 674.711.297-00, RG Nº 129.026-ES - CONSELHO FISCAL
 GILCEIA SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF Nº 114.336.017-61, RG Nº 3.028.186 - SSP - ES - SEGUNDA SECRETARIA
 ADALZIRA PANI MONTEIRO, CPF Nº 017.232.797-06, RG Nº 905.473 - ES - PRIMEIRA TESOUREIRA
 LUZIA COSTA PEREIRA - SEGUNDA TESOUREIRA
 MARIA INES MONTEIRO SANTOS - CONSELHO FISCAL
 ANGELA MARIA CORADINI PEREIRA, CPF Nº 027.528.347-05, RG Nº 1157.268/ES - CONSELHO FISCAL
 DORIS MARIA AIGNER GOMES - CONSELHO FISCAL

Averbacao: 3 Data: 25/05/2009 ATA DE ELEICAO E POSSE

NATUREZA	ATA DE ELEICAO E POSSE
DATA DO DOCUMENTO	09/11/2008
DATA DA ELEICAO	09/11/2008
DATA DA POSSE	09/11/2008
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 14/04/2009, e Ata de ELEICAO E POSSE, datada de 09/11/2008.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep:29146-290.
 E-mail: pessoajuridica@cartoficio.com.br
 Telef: (27) 2123-4700





Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

José Dório Vieira - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REGISTRO Nº 00001458 - LIVRO A-61 - DATA 21/02/1997.

- VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.437-05, RG Nº 930270-ES - PRESIDENTE
- HÉLIDA DA PENHA COSTA BARCELOS, CPF Nº 558.144.337-87, RG Nº 1557384-ES - SUPLENTE DE TESOUREIRA
- TEREZINHA DULTRA DE BARCELLOS MONTEIRO - TESOUREIRA
- MARIA INEZ MONTEIRO DOS SANTOS - SUPLENTE DE SECRETARIA
- GILCEIA SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF Nº 114.336.017-61, RG Nº 1.028.186 - SSP - ES - VICE PRESIDENTE
- ADALZIRA PANIN MONTEIRO, CPF Nº 017.232.797-06, RG Nº 905.473 - ES - PRIMEIRA TESOUREIRA
- LÚZIA COSTA PEREIRA - SEGUNDA TESOUREIRA
- MARIA INÉS MONTEIRO SANTOS - CONSELHO FISCAL
- ANGELA MARIA CORADINI PEREIRA, CPF Nº 027.528.347-05, RG Nº 1.157.268/ES - CONSELHO FISCAL
- DORIS MARIA AIGNER GOMES - CONSELHO FISCAL
- VANDA MONTEIRO, CPF Nº 055.883.197-45, RG Nº 1.604.872-ES - SECRETARIA
- ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 102.208.517-43, RG Nº 1.812.063-ES - CONSELHO FISCAL
- ANDRESSA DOS SANTOS BARONI, CPF Nº 141.155.597-05 - CONSELHO FISCAL

Averbação: 4 Data: 23/04/2012 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
DATA DO DOCUMENTO	17/07/2011
DATA DA ELEIÇÃO	17/07/2011
DATA DA POSSE	17/07/2011
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 14/04/2009, e Ata de ELEIÇÃO E POSSE, datada de 09/11/2008.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

- VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.437-05, RG Nº 930270-ES - PRESIDENTE
- HÉLIDA DA PENHA COSTA BARCELOS, CPF Nº 558.144.337-87, RG Nº 1557384-ES - SUPLENTE DE TESOUREIRA
- TEREZINHA DULTRA DE BARCELLOS MONTEIRO - TESOUREIRA
- MARIA INEZ MONTEIRO DOS SANTOS - SEGUNDA SECRETARIA
- ADALZIRA PANIN MONTEIRO, CPF Nº 017.232.797-06, RG Nº 905.473 - ES - CONSELHO FISCAL
- LÚZIA COSTA PEREIRA - SEGUNDA TESOUREIRA
- ROSIANE TEIXEIRA PEREIRA FRACCO, CPF Nº 086.882.797-56, RG Nº 1.417.726-ES - PRIMEIRA SECRETARIA
- VANDETE SARMENTO PEREIRA, CPF Nº 031.559.797-63, RG Nº 3.484.879-ES - CONSELHO FISCAL
- MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS MONTEIRO, CPF Nº 674.711.297-00, RG Nº 129.026-ES - CONSELHO FISCAL
- ROSANGELA CORADINE DO NASCIMENTO, CPF Nº 114.066.337-20, RG Nº 3376230 - CONSELHO FISCAL

Averbação: 5 Data: 29/09/2014 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
DATA DO DOCUMENTO	13/07/2014
INSTRUMENTO	PARTICULAR
DATA DA ELEIÇÃO	13/07/2014
DATA DA POSSE	13/07/2014
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 29/07/2014, solicitando a averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal iniciará em 17/07/2014 com término em 16/07/2017.

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica - ES, Cep 29146-290.
 E-mail: peessoajuridica@cartoficio.com.br
 Telefax: (27) 2123-4700





Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

José Dório Vieira - Oficial Interino
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



REGISTRO Nº 00001458 - LIVRO A-61 - DATA 21/02/1997.

- VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.457-05, RG Nº 930270-ES - PRESIDENTE
- VANDA MONTEIRO, CPF Nº 055.883.197-45, RG Nº 1604872-ES - VICE PRESIDENTE
- GILCELA SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF Nº 114.336.017-61, RG Nº 3.023.186 - SSP - ES - PRIMEIRA SECRETARIA
- TEREZINHA DUTRA DE BARCELOS, CPF Nº 097.339.777-21, RG Nº 1481390-ES - SEGUNDO SECRETARIO
- MARIA INEZ MONTEIRO SANTOS, CPF Nº 027.538.827-11, RG Nº 1132490-ES - PRIMEIRO TESOUREIRO
- ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 102.208.517-42, RG Nº 1812063-ES - SEGUNDO TESOUREIRO
- ANGELA MARIA CORADINI PEREIRA, CPF Nº 027.528.347-05, RG Nº 1177268-ES - CONSELHO FISCAL
- MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS MONTEIRO, CPF Nº 674.711.297-00, RG Nº 129.026-ES - CONSELHO FISCAL
- VANDETE SARMENTO PEREIRA, CPF Nº 031.359.797-63, RG Nº 3.484.879-ES - CONSELHO FISCAL
- LUZIA DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 104.159.397-07, RG Nº 1.980.69-ES - CONSELHO FISCAL
- ELIANE BARBOSA DE BAGELOS LIPHAUS, CPF Nº 076.750.477-10, RG Nº 1468127-ES - CONSELHO FISCAL
- MARIA NILZA AMARAL BARBOSA, CPF Nº 114.335.657-81, RG Nº 2284000-ES - CONSELHO FISCAL

Averbação: 6 Data: 12/01/2018 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

NATUREZA: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO: 07/07/2017
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 09, CACHOEIRINHA - CEP 29.159-899
DEST. DO PATRIMÔNIO: NÃO DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA ENTRE OS ASSOCIADOS, SENDO DOADA A INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, PARA SER APLICADA NAS MESMAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO DISSOLVIDA.
DATA DA APROVAÇÃO: 07/07/2017
DATA DA ELEIÇÃO: 07/07/2017
DATA DA POSSE: 07/07/2017
ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM
FINS (OBJETIVOS):

- a) Garantir para a mulher rural, o cumprimento de todos os dispositivos legais de amparo ao trabalhador brasileiro;
- b) Buscar todas as formas de oportunidades educacionais que favoreçam o empoderamento da mulher na qualificação profissional, no mercado de trabalho e na geração de renda;
- c) Promover atividades que possam beneficiar a saúde física, social, mental e psicológica dos associados;
- d) Promover a integração dos associados da comunidade de Cachoeirinha e Sabão, com as demais comunidades rurais do nosso município e do nosso Estado, mobilizando forças para resolver os problemas que afetam a vida das mulheres rurais capixabas;
- e) Lutar, juntamente com outras entidades comunitárias, para o bem comum da população em todas as formas de desenvolvimento humano, defendendo o direito da criança e do adolescente, o direito do consumidor, entre outros;
- f) Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio a produção e a sua guarda e conservação da produção dos associados;
- g) Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades públicas, empresas ou profissionais qualificados;
- h) Filial-se a outras entidades congêneres.

OBSERVAÇÕES: Requerimento datado de 14/11/2017, solicitando Averbação e Arquivamento da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem o mandato no período de 17/07/2017 a 16/07/2020 e Estatuto visado pelo Dr. Daniel Alves, OAB/ES nº 21.801.

- ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:**
- VERA LUCIA MONTEIRO BARCELOS, CPF Nº 016.954.457-05, RG Nº 930270-ES - PRESIDENTE
 - MARIA INEZ MONTEIRO SANTOS, CPF Nº 027.538.827-11, RG Nº 1132490-ES - VICE PRESIDENTE
 - HÉLIDA DA PENHA COSTA BARCELOS, CPF Nº 558.144.337-87, RG Nº 1557384-ES - PRIMEIRA SECRETARIA

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep.29146-290.
E-mail: pessoajuridica@cartoficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4760





Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica/ES

José Dório Vieira - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO Nº 00001458 - LIVRO A-61 - DATA 21/02/1997.

- VANDA MONTEIRO, CPF Nº 055.883.197-45, RG Nº 1604872-ES - SEGUNDA SECRETARIA
- TEREZINHA DUTRA DE BARCELOS, CPF Nº 097.339.777-21, RG Nº 1481390-ES - PRIMEIRO TESOUREIRO
- GILCEIA SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF Nº 114.336.017-61, RG Nº 3.028.136-ES - SSE - ES - SEGUNDO TESOUREIRO
- ANGELA MARIA CORADINI PEREIRA, CPF Nº 027.528.347-05, RG Nº 1157.268/ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
- VANDETE SARMENTO PEREIRA, CPF Nº 051.559.797-63, RG Nº 3.484.879-ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
- LENICÉLIA SILVA BARBOSA, CPF Nº 034.268.424-54, RG Nº 2486902-PB - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
- ADALZIRA PANIN MONTEIRO, CPF Nº 017.232.797-06, RG Nº 905.473-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
- MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS MONTEIRO, CPF Nº 674.711.297-00, RG Nº 129.026-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
- LUZIA DA COSTA PEREIRA, CPF Nº 104.139.397-07, RG Nº 1.980.69-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 29 de julho de 2019. Protocolo nº 3639. Emolumentos: R\$ 58,52. Encargos: R\$ 17,65, Total: R\$ 76,17.

Alan Emerick Rodrigues Maciel
Escrivente Autorizado

José Dório Vieira - Oficial Interino

Selo digital: 022806.XRS1502.04410
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br



Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep:29146-290.
E-mail: pessoajuridica@cartoriofisco.com.br
Telefax: (27) 2123-4700





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

29151-026 - AVENIDA MÁRIO GURGEL, 3700 KM 3.0

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 1418 / 2019

Data Abertura Empresa: 24/02/2014
 Nº Inscrição Municipal: 126909
 Nº Processo Administrativo: 5673/2018
 Validade: 08/07/2020

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DAS COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA E SABAO
 Nome: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DAS COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA E SABAO
 CNPJ / CPF: 01.872.199/0001-00
 RG / Insc:

Endereço: RUA PRINCIPAL, D. SN
 Logradouro: RUA PRINCIPAL, D. SN
 Complemento: SN
 Bairro: ALZIRA RAMOS
 Cidade: CARIACICA
 CEP: 29141-112

Cod. CNAE	Descrição	Estado	ES	Principal	Autorizada
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	S	S		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	N	S		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	N	S		

Observações:
 CORPO DE BOMBEIROS Nº 525837 VALIDADE: 14/05/2022.
 LICENÇA SANITÁRIA Nº 819/2018 VALIDADE: 24/10/2019.
 EMPRESA CIENTE DO PRAZO DE 18 MESES PARA REGULARIZAR ENDEREÇO CONFORME IPTU, LEI DO POT 530/2014 E LEI COMPLEMENTAR 51/2014.

Atividades	Vlr. Atividade	Qtd	Alíquota	tipo de Atividade	Fp/Calculo
4.297 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (95)	678,07	0,00	0,00	Localização	F
8.4 PUBLICIDADE AFIXADA PARTE EXTERNA (1A)	25,97	0,00	0,00	Publicidade	F
4.297 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	542,45	0,00	0,00	Licença	F
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em	0,00	0,00	5,00	Serviço Lei 116	V
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e	0,00	0,00	5,00	Serviço Lei 116	V
3.2 GRUPO B	0,00	0,00	5,00	Serviço	V

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Expedido em 08 de Julho de 2019

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica
 Jeankarlo Mariano Gomes
 Diretor Adm. Financeiro
 Matrícula: 112622
 IDESC - Cariacica

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
 Jocemar J. da Silva
 PREFEITURA DE CARIACICA
 Sub. Secretário de Desenv. Urbano
 SEMDEC - Matr. 34.319





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.872.199/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMURCAS				PORTE DEMAIS:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R. PRINCIPAL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 29.156-020	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO CARIACICA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018,
Emitido no dia 05/09/2019 às 09:20:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

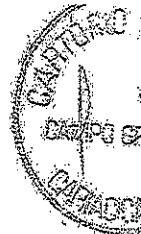




**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DAS
COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E
SABÃO - ASMURCAS**



ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DAS
COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABÃO - ASMURCAS



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABÃO - ASMURCAS é uma sociedade civil, sem fins econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Associação tem sede na Rua Principal nº09, bairro Cachoeirinha no município de Cariacica, CEP: 29.159-899, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. Garantir para a mulher rural, o cumprimento de todos os dispositivos legais de amparo ao trabalhador brasileiro.
- b. Buscar todas as formas de oportunidades educacionais que favoreçam o empoderamento da mulher na qualificação profissional, no mercado de trabalho e na geração de renda.
- c. Promover atividades que possam beneficiar a saúde física, social, mental e psicológica dos associados.
- d. Promover a integração dos associados das comunidade de Cachoeirinha e sabão com as demais comunidades rurais do nosso município e do nosso Estado, mobilizando forças para resolver os problemas que afetam a vida das produtoras rurais capixabas.
- e. Lutar, juntamente com outras entidades comunitárias, para o bem comum da população em todas as formas de desenvolvimento humano, defendendo o direito da criança e do adolescente, o direito do consumidor, entre outros.
- f. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio a produção e a sua guarda e conservação da produção dos associados.

DANIEL ALVES
Advogado
OAB/ES 21.601



- g. Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- h. Filiar-se a outras entidades congêneres.

CAPÍTULO II Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 6º. Podem ser sócios da Associação produtores e produtoras rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º. A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º. A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º. O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

§ 2º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10. São direitos do associado:



DANIEL ALVES
Advogado
OAB/ES 61.801





- a) Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d) Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11. É dever de todo associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter-se em dia com as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12. A Associação tem responsabilidade distinta e não responde subsidiária e/ou solidária, por atos ilícitos praticados pelos os associados e seus dirigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

SEÇÃO III

Da Representação

Art. 13. O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único. O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 14. O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

DANIEL ALVES
Advogado
OAB/ES 21.301



- b) Por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c) Por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contra prestação em programas assistenciais.

CAPITULO IV Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16. A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17. Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19. É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21. A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos

DANIEL ALVES
Advogado
OAB/ES 21.501



da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24. Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 25. O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

CAPITULO V

SEÇÃO I

Do Processo Eleitoral

Art. 26. A eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-se-ão a cada 03 (três) anos.

Art. 27. Com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, antes do término do mandato que estiver em vigor, será constituída e eleita em Assembleia Geral, uma Comissão Especial composta de 05 (cinco) membros para coordenar todo o procedimento eleitoral.

Art. 28. A Comissão Eleitoral ficará responsável, pela análise das chapas inscritas, notificações de eventuais irregularidades, recebimento e julgamento de recursos, assim com a condução do processo eleitoral, até a efetivação do pleito e posse da chapa eleita.

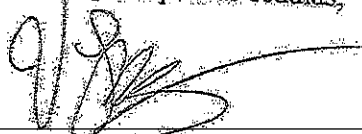
Parágrafo único. A competência e atribuições da Comissão Eleitoral restringem-se ao processo eleitoral, quanto à sua organização e condução, não implicando em qualquer restrição ao pleno exercício das atribuições estatutárias e legais da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício, as quais caberão, inclusive, a deliberação e ordenamento de despesas com o processo eleitoral, respeitadas suas disponibilidades financeiras e previsões orçamentárias.

Art. 29. A Comissão Eleitoral constituída e eleita em Assembleia Geral será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário efetivo e 01 (um) Secretário suplente para coordenar todo o processo eleitoral.

Art. 30. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será precedida de regulamentação específica por meio de regimento eleitoral, e dos seguintes procedimentos:

- I. Edital de Convocação;
- II. Modelos de cédulas;
- III. Urna (s) receptora para as cédulas;

DANIEL ALVES
Advogado
OAB/RS nº 1.501



Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléa Geral para o devido preenchimento.

Art.39. Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembléa Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléa Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h) Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléa Geral;
- j) Apresentar a Assembléa Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art.40. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º. A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art.41. Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação;
- b) Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral;
- d) Apresentar a Assembléa Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g) O Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

DANIELA NEVES
Presidente
Camaracariacica.es.gov.br





Art.42. Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) O segundo Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art.43. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g) O segundo Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 44. Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 45. O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º. Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º. Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b) Assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e) Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais, representadas pela Diretoria.

Art. 47. O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

DANIEL LEMES
Advogado
OAB/ES 22.501



§ 1º. O Conselho considerará-se reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º. Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VI Da Contabilidade

Art. 48 - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII Da Dissolução

Art. 49 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 50 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 51. É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 52. A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 53. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se disposto no parágrafo único do art. 20.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes de acordo com a lei.

Daniel Alves
DANIEL ALVES
Advogado
OAB/ES 21.301

Lucia Monteiro Bonade

Cariacica-ES, 07 de julho de 2017.

07 JUL 2017 10



Cartório do 1º Ofício de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29145-290 - Tel: (27) 321244700
Oficial: Evandro Sardo Antonio - E-mail: cartorio@cartorio.com.br



PROTOCOLADO SOB Nº 0000480 E AVERBADO SOB Nº 0000458 DO LIVRO A-51 EM
MARGEM DO REGISTRO Nº 0000458 DO LIVRO A-51 EM
12/01/2018, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 211,60. Taxas: R\$
63,26. Total: R\$ 275,06

Selo Digital: **022806.XRS1502.02675**

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Evandro Sardo Antonio - Oficial

Saulo de Souza Ferechatti
Escrivente Autorizado

	SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO	RUA BELARMINO FREIRE Nº 42, LOJAS - CAMPO GRANDE
	SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO	CARIACICA - ES - CEP 29145-290
	SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO	TELEFONE: (27) 3343-2345
<p>Atestado de averbação em virtude da averbação em margem do registro nº 0000458 do Livro A-51 em 12/01/2018, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 211,60. Taxas: R\$ 63,26. Total: R\$ 275,06.</p>		
<p>Em 12/01/2018, às 14h30min, compareceu ao Cartório do 1º Ofício de Cariacica, ES, o Sr. SAULO DE SOUZA FERRECHATTI, Escrivente Autorizado, para averbar em margem do registro nº 0000458 do Livro A-51 em 12/01/2018, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 211,60. Taxas: R\$ 63,26. Total: R\$ 275,06.</p>		
<p>Assinado digitalmente por SAULO DE SOUZA FERRECHATTI, Escrivente Autorizado, em 12/01/2018, às 14h30min, no Cartório do 1º Ofício de Cariacica, ES. Selo Digital: 022806.XRS1502.02675.</p>		



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRINHA E SABÃO.



Aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na Rua Principal n.09 bairro Cachoeirinha na sede da associação, os Membros da Associação de Mulheres Rurais das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão, fundada em 17/01/1996, com sua sede situada no galpão alugado na Rua Principal n.09, bairro Cachoeirinha, Cariacica-ES CEP 29.159-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.199/0001-00. Assumindo (a presidência dos trabalhos sua presidente, a Sra. Vera Lúcia Monteiro Barcelos, com a seguinte pauta do dia 1) Alteração e Aprovação do Estatuto conforme exigência e adequação ao código civil de 2002. 2) Eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal, para o triênio 2017/2020, que inicia em 17/07/2017 e término em 16/07/2020, conforme o que preceitua o estatuto vigente, por ter somente uma chapa inscrita. Lido e aprovado a alteração do Estatuto por todos os membros presentes. Realizada a eleição e feita a apuração dos votos. Fica eleita pelos presentes sua composição. Reeleita **PRESIDENTE: Vera Lúcia Monteiro Barcelos**, brasileira, casada, produtora rural, RG: 930.270-ES, CPF: 016.954.437-05, residente na Rua Principal s/n Cachoeirinha, Cariacica-ES; **VICE-PRESIDENTE: Maria Inez Monteiro Santos**, brasileira, viúva, produtora rural, RG: 1.132.490-ES, CPF: 027.538.827-11, residente na Rua São João nº 05 Antônio Ferreira Borges, Cariacica-ES; **SECRETARIA: Héli da Penha Costa Barcelos**, brasileira, casada, aposentada, RG: 1.557.384-ES, CPF: 558.144.337-87, residente na Rua Principal s/n Cachoeirinha, Cariacica-ES; **2º SECRETARIA: Vanda Monteiro**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, RG: 1.604.872-ES, CPF: 055.883.197-45, residente na Rua Santa Isabel nº256, Antônio Ferreira Borges, Cariacica-ES; **1º TESOUREIRO: Terezinha Dutra de Barcelos**, brasileira, divorciada, produtora rural, RG: 1.481.398-ES, CPF: 097.339.777-21, residente na Rua Principal s/n Cachoeirinha, Cariacica-ES; **2º TESOUREIRO: Gilceia Santos do Nascimento Pereira**, brasileira, casada,



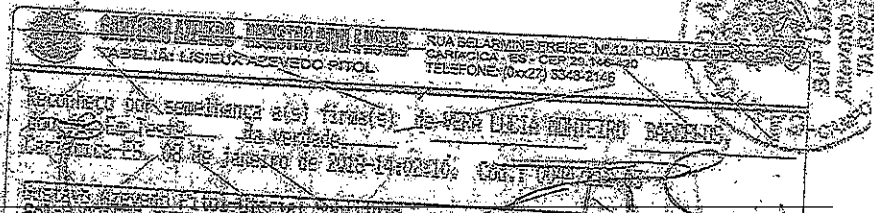


produtora rural, RG: 3.028.186-ES CPF: 114.336.017-61, residente na Rua Santa Isabel s/n, Antônio Ferreira Borges, Cariacica-ES; **CONSELHO FISCAL:** **Ângela Maria Coradini Pereira**, brasileira, casada, produtora rural, RG: 1.157.268-ES, CPF: 027.528.347-05, residente na Rua Principal s/n, Cachoeirinha, Cariacica-ES, **Vandete Sarmiento Pereira**, brasileira, casada, produtora rural, RG: 3.484.879-ES, CPF: 031.559.797-63, residente na Rua Principal s/n Sabão, Cariacica-ES e **Lenicélia Silva Barbosa**, brasileira, divorciada, produtora rural, RG: 2486902-PB, CPF: 034.468.424-54, residente na Rua Principal s/n Cachoeirinha, Cariacica-ES; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** **Adalzira Panin Monteiro**, brasileira, casada, aposentada, RG: 905.473-ES, CPF: 017.232.797-06, residente na Rua Principal s/n, Cachoeirinha, Cariacica-ES, **Maria das Graças de Jesus Monteiro**, brasileira, viúva, aposentada, RG: 1.294.026-ES, CPF: 674.711.297-00, residente na Rua Principal s/n Sabão, Cariacica-ES e **Luzia da Costa Pereira**, brasileira, viúva, aposentada, RG: 1.980.699-ES, CPF: 104.139.397-07, residente na Rua Principal s/n Boa Vista, Cariacica-ES, a diretoria já definida e empossada, a Presidente tomou novamente a palavra agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, fica encerrado a presente Assembleia, Secretariada e assinado por mim a Sra. Rosilene Monteiro Barcelos, pelo Presidente e por todos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos e empossados.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 - Top: "F. P. D."
 - Middle: "A."
 - Below: "Rosilene Monteiro Barcelos" (signature)
 - Below: "Luzia da Costa Pereira" (signature)
 - Below: "M. J. M." (signature)
 - Bottom: "S." and "R." (initials)

Presidente Rosilene Monteiro Barcelos
 Vice-Presidente Maria das Graças de Jesus Monteiro
 1º Secretária Luzia da Costa Pereira
 2º Secretária Vandete Sarmiento Pereira
 1º Tesoureiro Lenicélia Silva Barbosa
 2º Tesoureiro Cyberia Santos de Nascimento Pereira

Conselho Fiscal





Cartório do 1º Ofício de Cariacica

Rua Pio XII, 35 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP: 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
Oficial: Evandro Sarlo Antonio - E-mail: cartorio@cartorio.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 00014001 E AVERBADO SOB N.º 6 A
MARGEM DO REGISTRO N.º 00001458 DO LIVRO A-81 EM
12/01/2016, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 211,80. Taxas: R\$
63,26. Total: R\$ 275,06

Selo Digital: **022806.XRS1502.02675**

Consulte a autenticidade em: www.fies.jus.br

Evandro Sarlo Antonio - Oficial

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos nº 80, Bairro Inhoti, Cariacica/ES, CEP 29146-270 - (27) 2342-2888


Recebeu por assinatura a(s) firma(s) de **ROSELENE PEREIRA BARCELLOS** a Juiz
de Direito em 12 de Janeiro de 2016 às 17:00 horas, sob o nº 00000000-00.

Em testis de verdade.

Juiz de Direito: Paulo Roberto Mendes - Escrevente Autorizada
Selo: 021873.RIF1710.05184. Consulte autenticidade em: www.fies.jus.br

0111 - Emolumentos: R\$ 1,37 Taxas: R\$ 4,42 Total: R\$ 5,79

VALOR SOMENTE EM EMERGENCIAS OU RASURAS.






Anak maria Lacerda Pereira

Wandete Tammato Pereira

Leoniceia Silva Barbosa

Conselho Fiscal Suplente

Adalgisa Pereira Mendes

Marcia das Graças de Jesus Mendes

Luiz da Costa Pereira

Vertical list of handwritten marks and signatures on the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signature on the right margin.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Associação de Mulheres das Comunidades de Cachoeirinha e Sabão - ASMURCAS, neste ato representada pelos membros de sua diretoria *in fine* subscritas, vem, muito respeitosamente à presença desta Augusta Casa de Leis, declarar para todos os fins que se obriga a entregar à Câmara Municipal de Cariacica, todo primeiro semestre de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas pela associação, bem como a prestação de contas dos bens públicos recebidos do município de Cariacica e a descrição de atividades desenvolvidas no ano anterior, em consonância com o artigo 2º, VIII e artigo 3º da Lei Municipal 4827/2010.

Cientes dos compromissos declarados assinam em conjunto:

Vera Lúcia Monteiro Barcelos
Vera Lúcia Monteiro Barcelos
Presidente

CPF: 016.954.437-05 - RG: 930270 ES

Maria Inez Monteiro Dos Santos
Maria Inez Monteiro Dos Santos
Vice-Presidente

CPF: 027.538.827-11 - RG: 1132490 ES

Hélida Da Penha Costa Barcelos
Hélida Da Penha Costa Barcelos
Primeira Secretária

CPF: 558.144.337-87 - RG: 1557384 ES

Vanda Monteiro
Vanda Monteiro
Segunda Secretária

CPF: 055.883.197-45 - RG: 1604872 ES

Terezinha Dutra De Barcelos
Terezinha Dutra De Barcelos
Primeira Tesoureira

CPF: 097.339.777-21 - RG: 1481390 ES

Gilceia Santos Do Nascimento Pereira
Gilceia Santos Do Nascimento Pereira
Segunda Tesoureira

CPF: 114.336.017-61 - RG: 3.028.186 ES

Angela Maria Coradini Pereira
Angela Maria Coradini Pereira
Conselheira Fiscal Efetiva

CPF: 027.528.347-05 - RG: 1.157.268 ES

Vandete Sarmiento Pereira
Vandete Sarmiento Pereira
Conselheira Fiscal Efetiva

CPF: 031.559.797-63 - RG: 3.484.879 ES

Lenicélia Silva Barbosa
Lenicélia Silva Barbosa
Conselheira Fiscal Efetiva

CPF: 034.468.424-54 - RG: 2486902 PB

Adalziria Panin Monteiro
Adalziria Panin Monteiro
Conselheira Fiscal Suplente

CPF: 017.232.797-06 - RG: 905.473 ES

Maria Das Graças De Jesus Monteiro
Maria Das Graças De Jesus Monteiro
Conselheira Fiscal Suplente

CPF: 674.711.297-00 - RG: 129.026 ES

Luzia Da Costa Pereira
Luzia Da Costa Pereira
Conselheira Fiscal Suplente

CPF: 104.136.397-07 - RG: 1.980.69 ES

